



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

CONVITE Nº 09/2021.

Câmara Municipal De Pirai

Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 – Centro/Pirai/RJ Telefone: (24) 2411-9500

MODALIDADE: Convite nº 09/2021.

PROCESSO Nº: 02240/2021.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.1300

NATUREZA DE DESPESA: 44905224 (Mobiliário em Geral);

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

TIPO: Menor Preço Global.

DATA: 15/12/2021.

HORÁRIO: 09h30m.

ENDEREÇO: Câmara Municipal de Pirai Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 – Centro- Pirai/RJ.

A Câmara Municipal de Pirai torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Licitação, modalidade **CONVITE**, na data, horário e local indicados acima, que será regida com observância da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de mobiliários permanentes a serem instalados nas diversas dependências da Câmara Municipal de Pirai/RJ conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 Integram o presente edital, os seguintes anexos:



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Menores no Trabalho e Empregos da licitante;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Convite, convidadas, cadastradas ou não, que manifestarem interesse formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes.

2.2. – Poderão participar deste Convite **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS E PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

2.3 – Não serão admitidas na licitação às empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas suspensas e/ou inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal. Não poderão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4 – Durante o processo licitatório, as empresas poderão ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para abertura dos envelopes.

2.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (FORA DOS ENVELOPES).

3.1. - Qualquer manifestação nesta Licitação de representante da licitante condiciona-se à apresentação de seu documento oficial de identificação válido, independente do suporte, e de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou carta de credenciamento em conformidade com o Anexo II do presente edital. Na condição de sócio ou administrador da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social e apresentar documento oficial de identificação válido, independente do suporte, que comprove essa sua condição no Contrato Social.

3.2. - É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.3 - O credenciamento é uma etapa prévia. Os documentos apresentados para essa etapa devem constar fora do envelope da Habilitação e do envelope de Proposta, sob pena de não manifestação neste processo licitatório.

3.4 - As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, um deles contendo a “**Documentação de Habilitação**” e o outro a “**Proposta Comercial**” (ambos devidamente lacrados).

4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

4.1. - Para habilitação, serão exigidas algumas documentações de acordo com os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93:

4.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresário individual.

4.1.2. - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária.

4.1.3. - Os documentos deste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

- 4.1.4.** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 4.1.5.** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda; prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal da sede da licitante;
- 4.1.6.** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- 4.1.7.** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente em observação a todos os seus termos;
- 4.1.8.** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do local da sua sede, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- 4.1.9.** - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela CEF;
- 4.1.10.** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 4.1.11.** - Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002.
- 4.2.** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Câmara Municipal de Pirai (salvo as pessoas que já possuem cadastro).
- 4.3.** - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 09/2021

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

4.4. - Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

4.4.1. - No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

4.4.2. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 12 deste Edital, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.5. - Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, a Comissão de Licitação poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

4.6. - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos deste Edital, a Comissão de Licitação considerará o licitante inabilitado.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

5. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"

5.1. - A "Proposta Comercial" deverá estar devidamente datada e assinada pelos representantes legais das licitantes, devendo constar o preço unitário e global de cada item, em moeda correspondente nacional com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus quer federais, estaduais ou municipais, incluídos, inclusive o frete.

5.2. - Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.

5.3. - Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada item, **prevalecerão os primeiros.**

5.4. - Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a sua abertura.

5.5. - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo superveniente aceito pela Comissão.

5.6. - Caso todos os licitantes sejam inabilitados, deverá a Administração conceder a elas o prazo previsto no art. 48, § 3º, da Lei 8666/93.

5.7. - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, devendo estar de acordo com o modelo do Anexo IV deste edital, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 09/2021

DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "B"

6. DO VALOR MÁXIMO E DOS PRAZOS

6.1. O preço máximo estimado da futura contratação será de **R\$ 27.081,71 (Vinte e sete mil e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).**



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

6.2. A proposta que consignar preço superior ao fixado no item anterior será desclassificada.

6.3. O prazo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota de empenho em favor da Contratada.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

7.1. - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas.

7.2. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão de julgamento, e se processará de forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação decidida por maioria dos votos da totalidade de seus membros.

7.3. - A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores jurídicos e/ou administrativos emitir parecer quando solicitados pela Comissão.

7.4. - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estejam em desacordo com o edital.
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Contenham cotação superior ao preço máximo global estabelecido para o serviço.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. - Uma vez homologada e adjudicada a licitação, será emitida nota (as) de empenho de despesa em favor da adjudicatária e, em seguida autorizada a compra.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

8.2. - Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, a Câmara Municipal de Pirai, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocará os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados e cuja propostas classificadas atendam as condições do Edital, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

9.1. - O mobiliário objeto desta licitação será recebido e aceito após inspeção realizada pelo Fiscal do Processo designado podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

9.2. - O início do prazo de entrega do mobiliário será contado da emissão da Nota de Empenho em favor da Contratada. A Contratada terá o prazo de até 30 dias corridos a partir da Emissão da nota de empenho para efetuar a entrega da mobília contratada.

9.3. - Por atraso na entrega do material fica a Contratada sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o total da compra, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

9.4. - Transcorridos o prazo estabelecido para a entrega do mobiliário objeto deste certame, poderá a Câmara Municipal de Pirai/RJ cancelar o mesmo, sem prejuízo, do direito de cobrança da multa devida e demais sanções previstas na Lei nº 8. 666/93.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. - O pagamento estará condicionado a aceitação e aprovação de servidor designado como Fiscal do Processo, mediante atesto das notas fiscais em conformidade com todas as exigências deste certame.

10.2. - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Pirai, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do material, mediante a emissão da Fatura/Nota Fiscal atestada pelo setor



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

competente da Câmara Municipal e comprovação da manutenção das exigências da habilitação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O recurso deve ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Pirai ou através do endereço eletrônico: protocolo@pirai.rj.leg.br e endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo legal.

11.3. Os recursos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da lavratura da ata, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

11.4. Desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Para contagem do prazo de interposição de recursos, será considerado como o dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata.

11.7. Decididos os recursos interpostos, o resultado da licitação será encaminhado para autoridade superior.

11.8. O objeto da presente licitação será adjudicado à vencedora tão logo o procedimento seja homologado pelo Presidente da CMP.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

12 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital, que deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico através do e-mail: protocolo@pirai.rj.leg.br ou pessoalmente no endereço: Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ-CEP: 27175/000.

12.1.1 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.1.2 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sítio <https://www.pirai.rj.leg.br/>

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para receber a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - A Contratante convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para retirada da Nota de Empenho mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 - O prazo estabelecido para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou ser anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

14.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.3 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

14.4 - Se a licitante vencedora deixar retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, restará caduco o seu direito de vencedora.

14.6 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o disposto no itens 4.4.2 e 8.2 deste Edital.

14.7 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e corrigir erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7.1 - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

14.9 - Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico comissao.licitacao@pirai.rj.leg.br, deverão fazer no assunto menção ao Edital de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pela Comissão Permanente de Licitação.

14.10 - As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Comissão Permanente de Licitação, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido no item 16.4 ou pessoalmente na Câmara Municipal de Pirai/RJ, endereço: Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000.

14.11 - Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <https://www.pirai.rj.leg.br/> ou retirado pessoalmente no endereço descrito no subitem anterior.

Pirai, 07 de dezembro de 2021.

Comissão Permanente De Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios para a Aquisição de mobiliários permanentes a serem instalados nas diversas dependências da Câmara Municipal de Pirai/RJ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A compra é necessária para o cumprimento das considerações e solicitações constantes no memorando 107/2021 do Departamento de Compras e Serviços da Câmara Municipal de Pirai/RJ, constante no Processo Administrativo nº 02240/2021. A aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos mobiliários os quais irão supri-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos e também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

3. OBJETIVO

3.1 Com a compra da mobília pretendida, o resultado esperado é oferecer melhores condições para os colaboradores desenvolverem suas atividades bem como substituir bens antigos e desgastados ou que precisam ser repostos.

4. OBJETO.

4.1 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PERMANENTES A SEREM INSTALADOS NAS DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI/RJ.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

5. ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Câmara Municipal De Pirai: Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 – Centro/Pirai/RJ

6. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL COM QUANTIDADES E LOCAIS A SEREM INSTALADOS

Item	Produto	Quantidade	UND	Departamento
01	Mesa delta em melamínico com 18mm de espessura, bordas em fita reta colada pelo processo hotmelt, passagem para fios no tampo e nos pés, estrutura metálica em aço com calha para passagem de fios e sapatas niveladoras de altura, com 02 gavetas deslizando sobre trilhos telescópios com chave, medindo 1.5x1.5x0,60m, cor tabaco.	2	Und	Arquivo e Tesouraria
02	Mesa de escritório em laminado melamínico de baixa pressão de 18mm na cor tabaco, medidas 1,80x0,70x74cm, com passagem para cabos e pés oblongos na mesma cor do tampo, com 03 gavetas.	1	Und	Almoxarifado
03	Mesa reta de escritório em laminado melamínico de baixa pressão medindo C: 1,40x L: 0,74, com pé de alumínio na cor tabaco com 03 gavetas.	4	Und	Recursos Humanos
04	Cadeira giratória modelo diretor com espuma injetada de alta densidade com 8cm de espessura moldada anatomicamente com gomos paralelos no sentido vertical, assento e encosto com formato anatômico em compensado multilaminado interligados por lâmina de aço, base giratória cromada, revestida em couro	9	Und	Tesouraria, Informática, Apoio Jurídico, Controle Interno, Procuradoria e Compras e Serviços



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

	sintético na cor preta.			
05	Cadeira fixa modelo executivo com espuma injetada de alta densidade com 8cm de espessura moldada anatomicamente com gomos paralelos no sentido vertical, assento e encosto com formato anatômico em compensado multilaminado interligados por lâmina de aço, base fixa trapezoidal, revestida em couro ecológico na cor preta.	3	Und	Vereador Sena, Procuradoria
06	Cadeira secretária couro ecológico na cor preta, com braços reguláveis, peso real suportado 110Kg, com estrutura giratória. Assento: densidade espuma D45, largura 43cm e profundidade de 38cm, espessura, espessura 4,5cm. Encosto: largura 36,5cm, altura 28,5cm, espessura 3,5cm. Regulagem de altura a gás, altura do assento ao solo mín – máx: 45cm – 55cm, largura total: 57cm, altura total: 84,5cm – 91,5cm, profundidade total: 57cm, regulagem de inclinação do encosto: Não, com rodízio: Sim.	Und	9	Almoxarifado, Net Câmara
07	Cadeira para escritório tipo alta ergonômica em tecido na cor preta.	Und	1	Recepção
08	Longarina em couro de 3 lugares na cor preta.	Und	1	Net Câmara
09	Armário alto fechado com 2 portas e 4 prateleiras reguláveis em laminado de baixa pressão na cor tabaco de 18mm, altura 1,51cm – largura 0,88cm – comprimento 0,39cm.	Und	1	Protocolo

6. PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

7.2 As empresas deverão apresentar propostas de preços de forma detalhada, descrevendo os serviços os quais deverão estar em conformidade as especificações mínimas contidas neste termo bem como os valores unitários e totais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- b) Comunicar à Contratada qualquer alteração nas instruções ou procedimentos relacionados com o objeto do certame;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer irregularidades, fixando-lhe prazos para correções;
- d) Efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nos prazos previstos, desde que atendidas todas as condições constantes no Edital e em seus Anexos e cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da Contratada;
- e) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o objeto do certame;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Aplicar à Contratada, em caso de inadimplemento, as penalidades regulamentares e contratuais;



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

i) Comunicar à Contratada, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos e legislação em vigor;

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

a) Fornecer o material especificado no objeto do presente edital em especial no termo de referência, observando as condições estabelecidas neste termo;

b) Fornecer o material especificado em conformidade ao item 6 do presente termo.

c) Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações sem prévia e expressa anuência da Contratante, que somente será autorizada no caso de subcontratação dos serviços de montagem e assistência técnica;

d) Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela Contratante, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

e) A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

f) Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do objeto do certame;

g) A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à Contratante ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta)



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

h) Credenciar junto à Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do objeto do certame;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

j) Cumprir as orientações do Fiscal;

k) Comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida;

l) Manter, durante a execução do objeto do certame, todas as condições exigidas à habilitação e à qualificação para o processo licitatório;

m) Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização ou na execução de outras obrigações contratuais;

n) Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

o) Não caucionar ou utilizar o objeto do certame para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

p) Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

q) Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do objeto do certame.



Câmara Municipal de Pirai Estado do Rio de Janeiro

10 PREÇO

10.1 O preço ofertado deverá ser final e nele deverão estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do certame.

10.2 Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, até o décimo dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto deste certame pela CONTRATANTE bem como mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

11.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Pirai/RJ, CNPJ n.º 28.084.705/0001-53.

11.3 A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

11.4 A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade do avença todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

11.5 Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

11.7 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

11.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

11.10 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e só será efetuado se houver aceitação e aprovação de servidor designado como Fiscal do Processo, mediante atesto das notas fiscais referentes à prestação do serviço ofertado em conformidade com todas as exigências solicitadas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste termo, compreendendo, dentre outras, a prestação dos serviços, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas neste documento e na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

12.2 A inexecução, total ou parcial poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao Contratante, independente do ressarcimento dos danos à Administração;



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

c) Multa de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor total pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidas à Contratada a prévia e ampla defesa, e poderão ser descontadas do pagamento, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital.

12.4 As multas imputadas à Contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12.5 A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços de entrega, montagem e assistência técnica, nos termos previstos em lei.

12.6 As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O gerenciamento e a fiscalização decorrente deste termo de referência caberá a servidora Rosângela Fernandes, matrícula 065-2, nomeada através da Portaria nº 50/2021, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14. DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A Contratada fica expressamente proibida de subcontratar integralmente ou parcialmente a execução do serviço para terceiros devendo ela própria realizar a execução dos serviços.

15. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO VÍNCULO

15.1 O prazo de vigência entre as partes será iniciado a partir da assinatura do mesmo pela Contratante e pela Contratada e ocorrerá até a execução completa e total do seu objeto pela CONTRATADA.

15.2 Contratante e Contratada se declaram cientes de todos os seus termos deste Termo de Referência.

15.3 A Contratada terá prazo de até 30 dias corridos a partir da Emissão da Nota de Empenho para entregar para concluir o objeto deste certame com todas as suas exigências objeto deste Termo de Referência.

15.4 Os prazos desse item podem ser prorrogados mediante pedido justificado e aceito pela Contratante.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

CONVITE Nº 09/2021

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

CONVITE Nº 09/2021

Com vistas à participação no Convite acima epígrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de ____ de 2021.

Nome da Empresa

CNPJ:



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2021.

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Rua Dr. Luiz Antônio Garcia Da Silveira, 16 Centro - Pirai - RJ

Ref.: Convite nº 09/2021.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa ao convite em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total do Item
01	Mesa delta em melamínico com 18mm de espessura, bordas em fita reta colada pelo processo hotmelt, passagem para fios no tampo e nos pés, estrutura metálica em aço com calha para passagem de fios e sapatas niveladoras de altura, com 02 gavetas deslizando sobre trilhos telescópios com chave, medindo 1.5x1.5x0,60m, cor tabaco.		
02	Mesa de escritório em laminado melamínico de baixa pressão de 18mm na cor tabaco, medidas 1,80x0,70x74cm, com passagem para cabos e pés oblongos na mesma cor do tampo, com 03 gavetas.		
03	Mesa reta de escritório em laminado melamínico de baixa pressão medindo C: 1,40x L: 0,74, com pé de alumínio na cor tabaco com 03 gavetas.		
04	Cadeira giratória modelo diretor com espuma injetada de alta densidade com 8cm de espessura moldada anatomicamente com gomos paralelos no sentido vertical, assento e encosto com formato anatômico em compensado multilaminado interligados por lâmina de aço, base giratória cromada, revestida em couro sintético na cor preta.		



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

05	Cadeira fixa modelo executivo com espuma injetada de alta densidade com 8cm de espessura moldada anatomicamente com gomos paralelos no sentido vertical, assento e encosto com formato anatômico em compensado multilaminado interligados por lâmina de aço, base fixa trapezoidal, revestida em couro ecológico na cor preta.		
06	Cadeira secretária couro ecológico na cor preta, com braços reguláveis, peso real suportado 110Kg, com estrutura giratória. Assento: densidade espuma D45, largura 43cm e profundidade de 38cm, espessura, espessura 4,5cm. Encosto: largura 36,5cm, altura 28,5cm, espessura 3,5cm. Regulagem de altura a gás, altura do assento ao solo mín – máx: 45cm – 55cm, largura total: 57cm, altura total: 84,5cm – 91,5cm, profundidade total: 57cm, regulagem de inclinação do encosto: Não, com rodízio: Sim.		
07	Cadeira para escritório tipo alta ergonômica em tecido na cor preta.		
08	Longarina em couro de 3 lugares na cor preta.		
09	Armário alto fechado com 2 portas e 4 prateleiras reguláveis em laminado de baixa pressão na cor tabaco de 18mm, altura 1,51cm – largura 0,88cm – comprimento 0,39cm.		
Valor Global:			R\$

1) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento do serviço, com todos os custos de: impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos.

2) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (trinta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

.....

(representante legal)



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa